

**CIRCULAR SUSEP N° 51, de 10 de julho de 1998**

*Dispõe sobre as Notas Explicativas  
Mínimas nas Demonstrações Contábeis.*

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS-SUSEP**, na forma do art. 36, "b", do Decreto-lei n° 73, de 21 de novembro de 1966; do item IV da Resolução CNSP n° 31, de 13 de dezembro de 1978 e considerando o que consta no Processo SUSEP n° 15414.002553/98-62, de 22 de maio de 1998,

**R E S O L V E :**

Art. 1º As Sociedades Seguradoras e de Capitalização e as Entidades Abertas de Previdência Privada deverão divulgar em Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, no mínimo, as informações constantes do Anexo que integra a presente Circular.

Parágrafo único – A divulgação das informações de que trata este artigo não exime as Sociedades e Entidades referidas no "caput" da divulgação de outras, que julgarem relevantes.

Art. 2.º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

**SOLANGE BEATRIZ PALHEIRO MENDES DE ALMEIDA**

Superintendente em Exercício